



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128

1/8

**TERMO DE CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL DE TI, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Barão de Tefé, nº 07 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.161.814/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Lauriney Pereira de Castro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Prestação do serviço de técnicos especializados na área de tecnologia da informação para suporte local (presencial) aos usuários de soluções de tecnologia da informação da CONTRATANTE, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, análise, diagnóstico, atendimento dos chamados e suporte de TI, baseados nas práticas da biblioteca ITIL, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima citado, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:**

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2 – O prazo para o início da prestação dos serviços será indicado na Ordem de Serviço, que deverá ser expedida no primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.3 - Os serviços deverão ser executados nos endereços das instalações da Contratante, elencados no Quadro C e, nos quantitativos discriminados nos Quadros D e F do Termo de Referência;

2.4 - Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 10 às 19h, exceto no Foro da Av. Venezuela, cujo horário deverá ser de 9 às 19 horas e sábados, domingos e feriados, de 10 às 17 horas e no Foro da Av. Rio Branco, de segunda a sexta, no horário de 9 às 19 horas;

2.4.1 - À critério da Contratante, poderá haver necessidade de trabalho noturno, entre 22 horas e 5 horas, para audiências do Tribunal do Júri;

2.5 - Além da documentação prevista no Quadro B do Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato pela Contratante, as seguintes certidões ou declarações negativas dos ocupantes de cargo de chefia mencionado no Quadro D do Termo de Referência, em conformidade com a Resolução Nº 156, de 08/08/2012, do Conselho Nacional de Justiça:

- I – das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e do Trabalho;
- II - dos Tribunais de Contas: da União, do Estado e do Município;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400015A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128

2/8

III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluída do exercício da profissão, desde que nela atue e de que ocupe cargo efetivo cuja especialidade exija diploma específico;

V - dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

2.5.1 - A apresentação das certidões das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e Militar ou declarações negativas é condição indispensável para o início dos serviços para os ocupantes dos cargos de chefia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 189.285,50 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme discriminados a seguir:

| CATEGORIA PROFISSIONAL                     | EFETIVO | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR MENSAL<br>R\$ |
|--------------------------------------------|---------|-----------------------|---------------------|
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%)          | 10      | 4.810,23              | 48.102,30           |
| Técnico de Suporte Local (ISS 4%)          | 1       | 4.755,47              | 4.755,47            |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3,75%)       | 1       | 4.741,97              | 4.741,97            |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3%)          | 1       | 4.701,95              | 4.701,95            |
| Técnico de Suporte Local (ISS 2%)          | 24      | 4.649,61              | 111.590,64          |
| Técnico de Manutenção de Hardware (ISS 2%) | 1       | 4.649,61              | 4.649,61            |
| Supervisor de Atendimento (ISS 2%)         | 2       | 5.371,78              | 10.743,56           |
| Total                                      | 40      |                       | 189.285,50          |

3.2 - O valor global deste Contrato é de R\$ 4.542.852,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) computados todos os custos, inclusive tributos e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado mensalmente em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. Será realizado, a cada pagamento, o contingenciamento de verbas indenizatórias com depósito vinculado, previsto na Cláusula Sétima deste Termo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária;

4.2 – Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 15 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400015A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128

3/8

5.2 - Em eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, nos termos do que dispõe o Anexo VII-F, item 1.2, da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO:**

6.1 - Será admitida a repactuação do valor contratual de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custos do serviço, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo a que a proposta se referir;

6.2 - A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria;

6.3 - Os preços dos insumos, materiais e equipamentos poderão ser reajustados a partir da data limite para apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes;

6.4 - O prazo para o contratante decidir sobre o pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação completa comprobatória da variação dos custos a serem repactuado;

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, será contado o prazo de 01 (um) ano a partir da data da última repactuação ocorrida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA COM DEPÓSITO VINCULADO:**

7.1 – Será efetuado o provisionamento mensal dos encargos trabalhistas estabelecido nos itens 18.1.29 a 18.1.37 do Termo de Referência, bem como nos itens 13 e 14 do Edital;

7.2 - Os percentuais de retenção e os valores retidos mensalmente em conta corrente vinculada constam especificados no ANEXO 1 deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

8.1 - Provisoriamente, no ato da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, observadas as condições estabelecidas no item 20.1.1 do Termo de Referência;

8.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o item 20.1.2 do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

9.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 113.571,30 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

9.2 - O prazo para apresentação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro, com depósito efetuado na Caixa Econômica Federal ou de fiança bancária por instituição financeira devidamente

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400015A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128

4/8

autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, será de até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato pela Contratante;

9.3 - Na hipótese do Licitante vencedor do certame optar pela garantia na modalidade de seguro-garantia, por entidade licenciada pela SUSEP, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, a partir do primeiro dia útil contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no § 3º do art.96 da Lei nº 14.133/2021;

9.4 - Caso a garantia do Contrato seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir o prazo da vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias, afim resguardar quaisquer ocorrências de inexecução contratual, em conformidade com o inciso I do art. 97 da Lei 14.133/2021;

9.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber;

9.6 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando apresentada sob a modalidade de caução em dinheiro, será atualizada monetariamente

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Nota de Empenho |
|----------------------|---------------------|-----------------|
| 168364               | 339040              | 2024NE000301    |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

11.2 - Entregar ao banco indicado pela Contratante, no prazo de 20 dias a documentação necessária para abertura de conta corrente vinculada e para assinatura de Termo Específico da instituição financeira oficial que permita acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização da Contratante;

11.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão em referência;

11.4 - Comprovar periodicamente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei n 8.213/1991, o conforme art. 10 da Resolução nº 401-CNJ, de 16/06/2021;

11.5 - Manter em situação empregatícia regular e legal os empregados que prestarem serviços nas dependências da Contratante, obedecendo as normas do Ministério do Trabalho, reservando-se a Contratante o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário;

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400015A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128**

**5/8**

11.6 - Obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venha a provocar;

11.7 - Fornecer aos seus empregados crachás com fotografias, uniformes completos, vale-refeição no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, seguro de acidentes pessoais e vale-transporte (em conformidade com a Lei 7418/85 e Decreto 10.854/2021), bem como os equipamentos de proteção individual, adequados à execução dos serviços;

11.8 - Responder pelos danos causados diretamente a SJRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.9 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

11.10 - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.11 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

11.12 - Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.13 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 11.10 a 11.12, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

11.14 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.15 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

11.16 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

11.17 - A Contratada deverá indicar a sistemática de logística reversa comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, estando sujeito às penalidades e sanções da Cláusula Sétima por possíveis descumprimentos;

11.18 - A Contratada deve informar aos colaboradores, quanto à possibilidade de a fiscalização administrativa da Contratante obter a informação de dados pessoais de colaboradores, direto do banco de dados do INSS.

11.19 - Promover a execução do Programa "Transformação", instituído pela Resolução nº 497/2023, do Conselho Nacional de Justiça, destinado a inclusão social no mercado de trabalho de no mínimo 5% de mulheres integrantes de grupos vulneráveis que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto deste Contrato.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400015A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128

6/8

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

12.3 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer material/serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

12.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12.5 - Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para a guarda de uniforme, e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços, bem como disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

12.6 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento pela Contratada da documentação completa prevista no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

12.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:**

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

15.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e nas sanções administrativas previstas no item 28 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

16.1 - Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 09/2024 e seus anexos.
- b) Orçamento Estimado em 17/01/2024.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJCON202400015A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128**

**7/8**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 – A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.3 - É vedado à Contratada empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO:**

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato.

\_\_\_\_\_  
Eduardo André Brandão de Brito Fernandes  
Juiz Federal – Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_  
Lauriney Pereira de Castro  
PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por LAURINEY PÉREIRA DE CASTRO - Procurador / PCSERVICE - 29/04/2024 às 12:29:29 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 30/04/2024 às 12:05:30.  
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/04/2024 às 13:27:21.  
Documento Nº: 4087639-9205 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4087639-9205>



JFRJCON202400015A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128

8/8

**ANEXO 1 AO TERMO DE CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00014**  
**Conta Vinculada**

| RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO                                                            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Férias + 1/3 constitucional                                                                   | 12,12 |
| 13º Salário                                                                                   | 9,09  |
| Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário                                               | 21,21 |
| Multa do FGTS por dispensa sem justa causa                                                    | 4,36  |
| Percentual de Encargos previdenciários e FGTS                                                 | 17,49 |
| Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário | 3,71  |
| Subtotal                                                                                      | 29,28 |

| Tecnico Suporte Local                                    |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.787,20  |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 523,29    |
| Quantidade de Funcionários                               | 37        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 19.361,73 |

| Tecnico Hardware                                         |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.787,20 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 523,29   |
| Quantidade de Funcionários                               | 1        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 523,29   |

| Supervisor                                               |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.200,00 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 644,16   |
| Quantidade de Funcionários                               | 2        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 1.288,32 |

|                                                                 |                  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$)</b> | <b>20.703,34</b> |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por LAURINEY PÉREIRA DE CASTRO - Procurador / PCSERVICE - 29/04/2024 às 12:29:29 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 30/04/2024 às 12:05:30.  
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 29/04/2024 às 13:27:21.  
Documento Nº: 4087639-9205 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4087639-9205>



JFRJCON202400015A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128  
JFRJ-INC-2024/00125

1/1

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL DE TI, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Barão de Tefé, nº 07 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.161.814/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Lauriney Pereira de Castro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Alteração, a partir do 1º dia útil seguinte à data assinatura deste Termo pela Contratante, do horário da prestação dos serviços dos Técnicos de Informática nas Subseções Judiciárias de São Pedro da Aldeia e de Volta Redonda no item 2.4 do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

2.4 - Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 10 às 19h, exceto nas seguintes localidades:

I. Foro da Av. Venezuela, onde os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 19h e sábados, domingos e feriados de 10h às 17h;

II. Foro da Av. Rio Branco, onde os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 19h;

III. Subseções Judiciárias de São Pedro da Aldeia e de Volta Redonda, onde os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 18h.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

2.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 01.

\_\_\_\_\_  
Eduardo André Brandão de Brito Fernandes  
Juiz Federal – Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_  
Lauriney Pereira de Castro  
PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por LAURINEY PÉREIRA DE CASTRO - Procurador / PCSERVICE - 15/10/2024 às 14:32:49 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 15/10/2024 às 18:09:53.  
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 15/10/2024 às 16:52:39.  
Documento Nº: 4248363-7281 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248363-7281>



JFRJINC202400125A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128

1/1

JFRJ-INC-2024/00150

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL DE TI, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Barão de Tefé, nº 07 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.161.814/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Lauriney Pereira de Castro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Correção do percentual de incidência do ISS para as categorias profissionais que prestam serviço no município do Rio de Janeiro, sem ônus para a Contratante, constante do item 3.1 da planilha de preços do Contrato, que passa a ter a forma abaixo:

| CATEGORIA PROFISSIONAL                              | EFETIVO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ |
|-----------------------------------------------------|---------|--------------------|------------------|
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%)                   | 10      | 4.810,23           | 48.102,30        |
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%) – Rio de Janeiro  | 17      | 4.649,61           | 79.043,37        |
| Técnico de Suporte Local (ISS 4%)                   | 1       | 4.755,47           | 4.755,47         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3,75%)                | 1       | 4.741,97           | 4.741,97         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3%)                   | 1       | 4.701,95           | 4.701,95         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 2%)                   | 7       | 4.649,61           | 32.547,27        |
| Técnico de Manutenção de Hardware (ISS 5%)          | 1       | 4.649,61           | 4.649,61         |
| Supervisor de Atendimento (ISS 5%) – Rio de Janeiro | 2       | 5.371,78           | 10.743,56        |
| Total                                               | 40      |                    | 189.285,50       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

2.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato e seu Aditamento.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 02.

\_\_\_\_\_  
Eduardo André Brandão de Brito Fernandes  
Juiz Federal – Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_  
Lauriney Pereira de Castro  
PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

Classificação documental: 04.107.00



Assinado com senha por LAURINEY PÉREIRA DE CASTRO - Procurador / PCSERVICE - 16/12/2024 às 12:46:42 e EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - JUIZ FEDERAL / DIRFO - 17/12/2024 às 11:42:50.  
Autenticado com senha por ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU - SUPERVISOR / SCONT - 16/12/2024 às 15:11:33.  
Documento Nº: 4275957-1154 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4275957-1154>



JFRJINC202400150A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2024/00128

1/1

JFRJ-INC-2025/00010

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL DE TI, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Barão de Tefé, nº 07 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.161.814/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Lauriney Pereira de Castro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Alteração, a partir do 1º dia útil seguinte à data assinatura deste Termo pela Contratante, do horário da prestação dos serviços dos Técnicos de Informática na Subseção de Nova Friburgo no item 2.4 do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

2.4 - Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira no horário de 10 às 19h, exceto nas seguintes localidades:

I. Foro da Av. Venezuela, onde os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 19h e sábados, domingos e feriados de 10h às 17h;

II. Foro da Av. Rio Branco, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 09h às 19h;

III. Subseções Judiciárias de São Pedro da Aldeia e de Volta Redonda, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 09h às 18h.

IV. Subseção de Nova Friburgo, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 08h às 17h

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

2.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 03.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo André Brandão de Brito Fernandes**  
Juiz Federal – Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_  
**Lauriney Pereira de Castro**  
PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

Classificação documental: 04.107.00



JFRJINC202500010A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO ADITIVO Nº 04**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL DE TI, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Barão de Tefé, nº 07 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.161.814/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Lauriney Pereira de Castro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Repactuação, em virtude da Convenção Coletiva de 2023/2025, das categorias profissionais abrangidas pelo Acordo, a partir de 01 de setembro de 2024;

1.2 - Correção dos valores contratuais em razão da variação do FAP 2025 e reoneração gradual da folha de pagamento, a partir de 01 de janeiro de 2025;

1.3 - Ajuste dos valores contratados decorrente do aumento das passagens no Município do Rio de Janeiro, a partir de 05 de janeiro de 2025, vinculado como referência na proposta da Contratada na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 161.191,88 (cento e sessenta e um mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos);

2.2 - Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste aditamento, os seguintes valores mensais:

- R\$ 195.715,09 (cento e noventa e cinco mil setecentos e quinze reais e nove centavos) para os meses de setembro a dezembro/2024;
- R\$ 197.629,19 (cento e noventa e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) para o mês de janeiro/2025;
- R\$ 197.742,03 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e três centavos) a partir de

fevereiro/2025, conforme planilha a seguir:

| CATEGORIA PROFISSIONAL                           | EFETIVO   | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR MENSAL<br>R\$ |
|--------------------------------------------------|-----------|-----------------------|---------------------|
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%)                | 10        | 5.024,40              | 50.244,00           |
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%) Rio de Janeiro | 17        | 4.856,64              | 82.562,88           |
| Técnico de Suporte Local (ISS 4%)                | 1         | 4.967,78              | 4.967,78            |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3,75%)             | 1         | 4.953,83              | 4.953,83            |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3%)                | 1         | 4.912,43              | 4.912,43            |
| Técnico de Suporte Local (ISS 2%)                | 7         | 4.858,31              | 34.008,17           |
| Técnico de Manutenção de Hardware (ISS 2%)       | 1         | 4.856,64              | 4.856,64            |
| Supervisor de Atendimento (ISS 2%)               | 2         | 5.618,15              | 11.236,30           |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>40</b> |                       | <b>197.742,03</b>   |

2.3 - Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 4.704.043,88 (quatro milhões, setecentos e quatro mil quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), incluídos todos os impostos e taxas vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO DEPÓSITO VINCULADO:**

3.1 - Em função deste aditamento, fica alterada a planilha referente à provisão de encargos trabalhistas, constante do item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, conforme o Anexo do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho: PTRES 168364  
Elemento de Despesa: 339040  
Nota de Empenho: 2025 NE 160

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1 - A Contratada prestará complementação da garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 8.059,59 (oito mil cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Aditamento, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021, nas condições do item 9.4 do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato e seus aditamentos.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 04.

Eduardo André Brandão de Brito Fernandes  
Juiz Federal – Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Lauriney Pereira de Castro  
PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

**ANEXO - TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO JFRJ-CON-2024/00015**

**Conta Vinculada**

**A partir de 01/09/2024:**

| RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO                                                            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Férias + 1/3 constitucional                                                                   | 12,12 |
| 13º Salário                                                                                   | 9,09  |
| Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário                                               | 21,21 |
| Multa do FGTS por dispensa sem justa causa                                                    | 4,36  |
| Percentual de Encargos previdenciários e FGTS                                                 | 17,49 |
| Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário | 3,71  |
| Subtotal                                                                                      | 29,28 |

| Técnico Suporte Local                                    |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.858,68  |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 544,22    |
| Quantidade de Funcionários                               | 37        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 20.136,14 |

| Técnico Hardware                                         |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.858,68 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 544,22   |
| Quantidade de Funcionários                               | 1        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 544,22   |

| Supervisor |
|------------|
|------------|

|                                                          |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.288,00 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 669,93   |
| Quantidade de Funcionários                               | 2        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 1.339,86 |

|                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$) a partir de 01/09/2024</b> | <b>22.020,22</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

**A partir de 01/01/2025:**

| RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO                                                            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Férias + 1/3 constitucional                                                                   | 12,12 |
| 13º Salário                                                                                   | 9,09  |
| Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário                                               | 21,21 |
| Multa do FGTS por dispensa sem justa causa                                                    | 4,36  |
| Percentual de Encargos previdenciários e FGTS                                                 | 20,30 |
| Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário | 4,31  |
| Subtotal                                                                                      | 29,88 |

| Tecnico Suporte Local                                    |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.858,68  |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 555,37    |
| Quantidade de Funcionários                               | 37        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 20.548,69 |

| Tecnico Hardware                                         |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.858,68 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 555,37   |
| Quantidade de Funcionários                               | 1        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 555,37   |

| Supervisor                                               |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.288,00 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 683,65   |
| Quantidade de Funcionários                               | 2        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 1.367,30 |

|                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$) a partir de 01/01/2025</b> | <b>22.471,36</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|



Documento assinado eletronicamente por **Lauriney Pereira de Castro**, Usuário Externo, em 24/03/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES**, **Diretor do Foro**, em 25/03/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0866455** e o código CRC **0FE9606B**.

0003802-90.2025.4.02.8001

SEI 0866455v5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO ADITIVO Nº 05**

**PROCESSO 0003802-90.2025.4.02.8001**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL DE TI, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Barão de Tefé, nº 07 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.161.814/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Lauriney Pereira de Castro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Alteração, a partir do 1º dia útil seguinte à data assinatura deste Termo pela Contratante, do horário da prestação dos serviços dos Técnicos de Informática na Subseção de Campos de Goytacazes no item 2.4 do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

2.4 - Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira no horário de 10 às 19h, exceto nas seguintes localidades:

- I. Foro da Av. Venezuela, onde os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 19h e sábados, domingos e feriados de 10h às 17h;
- II. Foro da Av. Rio Branco, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 09h às 19h;
- III. Subseções Judiciárias de São Pedro da Aldeia e de Volta Redonda, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 09h às 18h;
- IV. Subseção Judiciária de Nova Friburgo, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 08h às 17h;
- V. Subseção Judiciária de Campos de Goytacazes, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 9:30 às 18:30 h.

1.2 - Alteração dos valores contratados em face do pagamento do adicional de periculosidade para o cargo de Técnico de Suporte Local na Subseção Judiciária de Barra do Piraí, a partir de 02 de maio de 2024.

1.3 - Retificação do valor unitário do cargo de Técnico de Suporte Local (ISS 5%), que embasou o cálculo do valor mensal relativo ao período de 01.01.2025 a 04.01.2025, constante do Termo aditivo nº 04.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 25.377,30 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos );

2.2 - Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste aditamento, os seguintes valores mensais:

· R\$ 183.956,58 (cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para o mês de maio/2024;

· R\$ 190.299,92 (cento e noventa mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para os meses de junho a agosto/2024;

- R\$ 196.770,13 (cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e treze centavos) para os meses de setembro a dezembro/2024;
- R\$ 198.699,97(cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) para o mês de janeiro/2025;
- R\$ 198.810,49 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos) a partir de fevereiro/2025, conforme planilha a seguir:

| CATEGORIA PROFISSIONAL                                          | EFETIVO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ |
|-----------------------------------------------------------------|---------|--------------------|------------------|
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%)                               | 9       | 5.024,40           | 45.219,60        |
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%) Rio de Janeiro                | 17      | 4.856,64           | 82.562,88        |
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%) Barra do Piraí Rio de Janeiro | 1       | 6.092,86           | 6.092,86         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 4%)                               | 1       | 4.967,78           | 4.967,78         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3,75%)                            | 1       | 4.953,83           | 4.953,83         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3%)                               | 1       | 4.912,43           | 4.912,43         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 2%)                               | 7       | 4.858,31           | 34.008,17        |
| Técnico de Manutenção de Hardware (ISS 2%)                      | 1       | 4.856,64           | 4.856,64         |
| Supervisor de Atendimento (ISS 2%)                              | 2       | 5.618,15           | 11.236,30        |
| TOTAL                                                           | 40      |                    | 198.810,49       |

2.3 - Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 4.729.421,18 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos), inclusos todos os impostos e taxas vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO DEPÓSITO VINCULADO:**

3.1 - Em função deste aditamento, fica alterada a planilha referente à provisão de encargos trabalhistas, constante do item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, conforme o Anexo do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificado a seguir:

|                      |                     |                 |
|----------------------|---------------------|-----------------|
| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Nota de Empenho |
| 168364               | 339040              | 2025 NE 160     |

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1 - A Contratada prestará complementação da garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 1.268,87 (mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Aditamento, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021, nas condições do item 9.4 do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato e seus aditamentos.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 05.

Lauriney Pereira de Castro  
PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

ANEXO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO JFRJ-CON-2024/00015  
Conta Vinculada

A partir de 02/05/2024

| RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO                                                            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Férias + 1/3 constitucional                                                                   | 12,12 |
| 13º Salário                                                                                   | 9,09  |
| Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário                                               | 21,21 |
| Multa do FGTS por dispensa sem justa causa                                                    | 4,36  |
| Percentual de Encargos previdenciários e FGTS                                                 | 17,49 |
| Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário | 3,71  |
| Subtotal                                                                                      | 29,28 |

| Técnico Suporte Local                                    |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.787,20  |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 523,29    |
| Quantidade de Funcionários                               | 36        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 18.838,44 |

| Técnico Suporte Local – Barra do Pirai                   |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.323,36 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 680,28   |
| Quantidade de Funcionários                               | 01       |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 680,28   |

| Técnico Hardware                                         |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.787,20 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 523,29   |
| Quantidade de Funcionários                               | 1        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 523,29   |

| Supervisor                                               |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.200,00 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 644,16   |
| Quantidade de Funcionários                               | 2        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 1.288,32 |

|                                                                                 |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$) a partir de 02/05/2024 | 21.330,33 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|

A partir de 01/09/2024

| RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO                                                            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Férias + 1/3 constitucional                                                                   | 12,12 |
| 13º Salário                                                                                   | 9,09  |
| Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário                                               | 21,21 |
| Multa do FGTS por dispensa sem justa causa                                                    | 4,36  |
| Percentual de Encargos previdenciários e FGTS                                                 | 17,49 |
| Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário | 3,71  |
| Subtotal                                                                                      | 29,28 |

| Tecnico Suporte Local                                    |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.858,68  |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 544,22    |
| Quantidade de Funcionários                               | 36        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 19.591,92 |

| Tecnico Suporte Local – Barra do Pirai                   |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.416,28 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 707,49   |
| Quantidade de Funcionários                               | 01       |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 707,49   |

| Tecnico Hardware                                         |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.858,68 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 544,22   |
| Quantidade de Funcionários                               | 1        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 544,22   |

| Supervisor                                               |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.288,00 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 669,93   |
| Quantidade de Funcionários                               | 2        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 1.339,86 |

|                                                                                 |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$) a partir de 01/09/2024 | 22.183,49 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|

A partir de 01/01/2025

| RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO                                                            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Férias + 1/3 constitucional                                                                   | 12,12 |
| 13º Salário                                                                                   | 9,09  |
| Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário                                               | 21,21 |
| Multa do FGTS por dispensa sem justa causa                                                    | 4,36  |
| Percentual de Encargos previdenciários e FGTS                                                 | 20,30 |
| Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário | 4,31  |
| Subtotal                                                                                      | 29,88 |

| Tecnico Suporte Local |
|-----------------------|
|-----------------------|

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.858,68  |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 555,37    |
| Quantidade de Funcionários                               | 36        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 19.993,32 |

| Tecnico Suporte Local – Barra do Pirai                   |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.416,28 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 721,98   |
| Quantidade de Funcionários                               | 01       |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 721,98   |

| Tecnico Hardware                                         |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.858,68 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 555,37   |
| Quantidade de Funcionários                               | 1        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 555,37   |

| Supervisor                                               |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.288,00 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 683,65   |
| Quantidade de Funcionários                               | 2        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 1.367,30 |

|                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$) a partir de 01/01/2025</b> | <b>22.637,97</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|



Documento assinado eletronicamente por **Lauriney Pereira de Castro**, **Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CÉSAR PESSANHA DE SOUZA**, **Diretor do Foro**, em 29/05/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1016401** e o código CRC **4219B48F**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO ADITIVO Nº 06**

**PROCESSO 0003802-90.2025.4.02.8001**

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00015,  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL  
DE TI, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE  
JANEIRO E A EMPRESA PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro em Exercício, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Barão de Tefé, nº 07 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.161.814/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Lauriney Pereira de Castro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Alteração, a partir do 1º dia útil seguinte à data assinatura deste Termo pela Contratante, do horário da prestação dos serviços dos Técnicos de Informática na Subseção Judiciária de Magé, no item 2.4 do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

2.4 - Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira no horário de 10h às 19h, exceto nas seguintes localidades:

- I. Foro da Av. Venezuela, onde os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 19h e sábados, domingos e feriados de 10h às 17h;
- II. Foro da Av. Rio Branco, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 09h às 19h;
- III. Subseções Judiciárias de São Pedro da Aldeia e de Volta Redonda, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 09h às 18h;
- IV. Subseção Judiciária de Nova Friburgo, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 08h às 17h;
- V. Subseção Judiciária de Campos de Goytacazes, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 9h30 às 18h30.
- VI. Subseção Judiciária de Magé, onde os serviços deverão ser prestados no horário de 8h30 às 17h30.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

2.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado

pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato e seus aditamentos.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o presente Termo.

---

**Manoel Rolim Campbell Penna**  
**Juiz Federal – Diretor do Foro em Exercício**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**

---

**Lauriney Pereira de Castro**  
**PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Lauriney Pereira de Castro, Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, Vice-Diretor do Foro**, em 14/07/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1110477** e o código CRC **834F6E57**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO ADITIVO Nº 07**

**PROCESSO 0003802-90.2025.4.02.8001**

**TERMO ADITIVO Nº 07 AO  
CONTRATO Nº JFRJ-CON-  
2024/00015, PARA A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE SUPORTE  
TÉCNICO LOCAL DE TI, QUE  
FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL  
DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO  
E A EMPRESA PC SERVICE  
TECNOLOGIA LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro em Exercício, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Barão de Tefé, nº 07 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.161.814/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Lauriney Pereira de Castro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Repactuação em virtude da Convenção Coletiva de 2025/2027 das categorias profissionais abrangidas pelo Acordo, a partir de 01 de setembro de 2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 69.521,18 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e dezoito centavos);

2.2 - Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste aditamento, o valor mensal de R\$ 207.464,58 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a partir de setembro/2025, conforme planilha a seguir:

| CATEGORIA PROFISSIONAL                                   | EFETIVO   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ |
|----------------------------------------------------------|-----------|--------------------|------------------|
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%)                        | 9         | 5.242,61           | 47.183,49        |
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%) Rio de Janeiro         | 17        | 5.067,56           | 86.148,52        |
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%) Barra do Piraí Janeiro | 1         | 6.365,55           | 6.365,55         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 4%)                        | 1         | 5.183,54           | 5.183,54         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3,75%)                     | 1         | 5.168,98           | 5.168,98         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3%)                        | 1         | 5.125,78           | 5.125,78         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 2%)                        | 7         | 5.069,30           | 35.485,10        |
| Técnico de Manutenção de Hardware (ISS 2%)               | 1         | 5.067,56           | 5.067,56         |
| Supervisor de Atendimento (ISS 2%)                       | 2         | 5.868,03           | 11.736,06        |
| <b>TOTAL</b>                                             | <b>40</b> |                    | 207.464,58       |

2.3 - Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 4.798.942,36 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), inclusos todos os impostos e taxas vigentes

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO DEPÓSITO VINCULADO:**

3.1 - Em função deste aditamento, fica alterada a planilha referente à provisão de encargos trabalhistas, constante do item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, conforme o Anexo do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho: 168364

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2025 NE 585

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1 - A Contratada prestará complementação da garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 3.476,06 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Aditamento, de acordo com o art. 98 da Lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias de sua assinatura, nas condições estabelecidas no item 9.4 do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato e seus aditamentos.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 07.

\_\_\_\_\_  
**Renato César Pessanha de Souza**  
**Juiz Federal – Diretor do Foro em Exercício**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**

\_\_\_\_\_  
**Lauriney Pereira de Castro**  
**PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA**

**ANEXO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO JFRJ-CON-2024/00015**

**Conta Vinculada**

**A partir de 01/09/2025**

| RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO              |       |
|-------------------------------------------------|-------|
| Férias + 1/3 constitucional                     | 12,12 |
| 13º Salário                                     | 9,09  |
| Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário | 21,21 |
| Multa do FGTS por dispensa sem justa causa      | 4,36  |

|                                                                                               |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Percentual de Encargos previdenciários e FGTS                                                 | 20,30 |
| Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário | 4,31  |
| Subtotal                                                                                      | 29,88 |

| <b>Técnico Suporte Local</b>                             |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.953,47  |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 583,70    |
| Quantidade de Funcionários                               | 36        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 21.013,20 |

| <b>Técnico Suporte Local – Barra do Pirai</b>            |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.539,51 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 758,81   |
| Quantidade de Funcionários                               | 1        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 758,81   |

| <b>Técnico Hardware</b>                                  |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.953,47 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 583,70   |
| Quantidade de Funcionários                               | 1        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 583,70   |

| <b>Supervisor</b>                                        |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.404,69 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 718,52   |
| Quantidade de Funcionários                               | 2        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 1.437,04 |

|                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$) a partir de 01/09/2025</b> | <b>23.792,75</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|



Documento assinado eletronicamente por **Lauriney Pereira de Castro, Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CÉSAR PESSANHA DE SOUZA, Diretor do Foro**, em 07/11/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1375951** e o código CRC **C52CB58E**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO ADITIVO Nº 08**

**PROCESSO 0003802-90.2025.4.02.8001**

**TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL DE TI, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro em Exercício, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Barão de Tefé, nº 07 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.161.814/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Lauriney Pereira de Castro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Correção dos valores contratuais em razão da segunda parcela da reoneração gradual da folha de pagamento, a partir de 01 de janeiro de 2026;

1.2 - Ajuste dos valores contratados decorrente do aumento das passagens no Município do Rio de Janeiro, a partir de 04 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 17.990,19 (dezessete mil novecentos e noventa reais e dezenove centavos);

2.2 - Em decorrência do presente aditamento, a Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste aditamento, os valores mensais a seguir:

· R\$ 211.878,70 (duzentos e onze mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos) para o mês de janeiro/2026;

R\$ 211.940,21 (duzentos e onze mil novecentos e quarenta reais e vinte e um centavos) a partir de fevereiro/2026, conforme planilha a seguir:·

| CATEGORIA PROFISSIONAL                                   | EFETIVO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MENSAL R\$ |
|----------------------------------------------------------|---------|--------------------|------------------|
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%)                        | 9       | 5.354,69           | 48.192,21        |
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%) Rio de Janeiro         | 17      | 5.175,89           | 87.990,13        |
| Técnico de Suporte Local (ISS 5%) Barra do Piraí Janeiro | 1       | 6.511,09           | 6.511,09         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 4%)                        | 1       | 5.294,96           | 5.294,96         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3,75%)                     | 1       | 5.280,24           | 5.280,24         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 3%)                        | 1       | 5.236,56           | 5.236,56         |
| Técnico de Suporte Local (ISS 2%)                        | 7       | 5.179,41           | 36.255,87        |
| Técnico de Manutenção de Hardware (ISS 2%)               | 1       | 5.175,89           | 5.175,89         |
| Supervisor de Atendimento (ISS 2%)                       | 2       | 6.001,63           | 12.003,26        |
| TOTAL                                                    | 40      | 211.940,21         |                  |

2.3 - Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 4.816.932,55 (quatro milhões oitocentos e dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), inclusos todos os impostos e taxas vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO DEPÓSITO VINCULADO:**

3.1 - Em função deste aditamento, fica alterada a planilha referente à provisão de encargos trabalhistas, constante do item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, conforme o Anexo do presente Termo.\_

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificado a seguir:

|                      |                     |                 |
|----------------------|---------------------|-----------------|
| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Nota de Empenho |
| 168364               | 339040              | 2026NE053       |

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1 - A Contratada prestará complementação da garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 899,51 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Aditamento, de acordo com o art. 98 da Lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias de sua assinatura, nas condições estabelecidas no item 9.4 do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em

conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato e seus aditamentos.

E por estarem ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 08.

**Renato César Pessanha de Souza**  
**Juiz Federal – Diretor do Foro**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**

**Lauriney Pereira de Castro**  
**PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

**ANEXO TERMO ADITIVO 08 AO CONTRATO JFRJ-CON-2024/00015**

**Conta Vinculada**

**A partir de 01/01/2026**

| RUBRICAS E PERCENTUAIS DE RETENÇÃO                                                            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Férias + 1/3 constitucional                                                                   | 12,12 |
| 13º Salário                                                                                   | 9,09  |
| Total Férias + 1/3 constitucional + 13º salário                                               | 21,21 |
| Multa do FGTS por dispensa sem justa causa                                                    | 4,36  |
| Percentual de Encargos previdenciários e FGTS                                                 | 25,30 |
| Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário | 5,37  |
| Subtotal                                                                                      | 30,94 |

| Técnico Suporte Local                                    |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.953,47  |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 604,40    |
| Quantidade de Funcionários                               | 36        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 21.758,40 |

| Técnico Suporte Local – Barra do Pirai                   |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.539,51 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 785,72   |
| Quantidade de Funcionários                               | 1        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 785,72   |
| Técnico Hardware                                         |          |
| Remuneração Total em R\$                                 | 1.953,47 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 604,40   |
| Quantidade de Funcionários                               | 1        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 604,40   |

| Supervisor                                               |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Remuneração Total em R\$                                 | 2.404,69 |
| Valor a ser retido mensalmente por funcionário em R\$    | 744,01   |
| Quantidade de Funcionários                               | 2        |
| Valor Total a ser retido mensalmente da categoria em R\$ | 1.488,02 |

|                                                                                        |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Valor Total a ser retido mensalmente da Contratada (R\$) a partir de 01/01/2026</b> | <b>24.636,54</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|



Documento assinado eletronicamente por **Lauriney Pereira de Castro**, Usuário Externo, em 13/02/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CÉSAR PESSANHA DE SOUZA**, Diretor do **Foro**, em 25/02/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1597947** e o código CRC **73D65FF0**.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO ADITIVO Nº 09**

**PROCESSO 0003802-90.2025.4.02.8001**

**TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº JFRJ-CON-2024/00015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO LOCAL DE TI, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro em Exercício, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Barão de Tefé, nº 07 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.161.814/0001-79**, representada neste ato pelo Sr. Lauriney Pereira de Castro, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 09/2024, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Prorrogação da vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1 - Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato para o período de 03/05/2026 a 02/05/2028, podendo ser prorrogado na forma determinada nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1 - O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 5.086.565,04 (cinco milhões, oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos);

3.2 - Fica alterado o valor global da contratação para R\$ 9.903.497,59 (nove milhões, novecentos e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), inclusos todos os impostos e taxas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho: 168364

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2026 NE 53

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

5.1 – A Contratada prestará garantia contratual, nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 127.164,12 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e quatro reais e doze centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Termo Aditivo, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias de sua assinatura, nas condições estabelecidas no item 9.4 do Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 - O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato e seus Aditamentos.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o Termo Aditivo nº 09.

**Renato César Pessanha de Souza**  
**Juiz Federal – Diretor do Foro**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE**  
**JANEIRO**

**Lauriney Pereira de Castro**  
**PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Lauriney Pereira de Castro**, Usuário Externo, em 16/03/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CÉSAR PESSANHA DE SOUZA**, **Diretor do Foro**, em 16/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1657504** e o código CRC **B85E4E04**.

0003802-90.2025.4.02.8001

SEI 1657504v2